



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93
Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste em na Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços da obra de construção de uma Creche Pré-Escolar Tipo 1 no município de Camalaú-PB, com recursos da transferência voluntária do Convênio nº. 965507/2024, operação 1097165-10, celebrado entre a União e o Município, pode meio do Ministério da Educação. Data da sessão pública: 20/02/2026 às 09h05min. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e Decreto do Executivo Municipal nº. 307/2026 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail:

agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br

Editoral:

www.camalau.pb.gov.br

www.tce.pb.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

www.gov.br/pncp

podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 28 de janeiro de 2026.

RAILDA MARQUES SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 012/2026

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Francisco de Assis Alves de Queiroz, matrícula nº004-7, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 013/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Aline Rodrigues de Assis, matrícula nº 03503, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, referentes ao período aquisitivo de 2023, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 014/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Maria Helena da Silva Pereira, matrícula nº 0014-5, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 015/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Mary Ferreira Sales, matrícula nº 0016-3, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 016/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Maria Aparecida Bernardo da Silva, matrícula nº 0009-2, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 017/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Vera Lucia Fernandes da Silva, matrícula nº 0019-1, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 018/2026

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Alberto Genival Bezerra Silva, matrícula nº 03405, Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2023, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 019/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Fatima Joseane da Silva Nascimento, matrícula nº 0003-8, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 020/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Vanuza Anabel Bezerra Silva, matrícula nº 202023-3, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 021/2026

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Reginaldo Carlos da Silva, matrícula nº 201826-6, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 022/2026

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Evanilson Miranda Pereira, matrícula nº 0335-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2023, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 023/2026

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Marcio Batista Queiroz , matrícula nº0342-3, Auxiliar de Serviços Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 024/2026

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Nerinalva Rufino da Silva , matrícula nº 0442-1, Auxiliar de Serviços Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referentes ao período aquisitivo de 2025, para gozo de 01 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Decreto do Executivo Municipal nº 311/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

Dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a organização, realização e financiamento do Carnaval de Camalaú - Edição 2026, e dá outras providências .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a relevância cultural, social e econômica do Carnaval de Camalaú “O Gigante do Cariri”, já consagrado como uma das principais manifestações festivas da região;

CONSIDERANDO o encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026, que institui o Carnaval de Camalaú como evento oficial do Município e dispõe sobre sua organização, realização e outras providências, ainda pendente de apreciação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, para a Edição de 2026, a adequada organização do evento, o uso ordenado de bens públicos, a modicidade de preços eventualmente cobrados do público e a transparência na gestão de receitas e despesas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 308, de 13 de



janeiro de 2026, que disciplina a outorga onerosa e temporária de uso de área pública para exploração de estacionamento durante o Carnaval 2026;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração de regulamentar o uso de bens públicos e promover eventos de interesse público, em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Faz saber que D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DO OBJETO

Art. 1º Este Decreto dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a organização, realização e financiamento do Carnaval de Camalaú - Edição 2026, a ser realizado, preferencialmente, no Balneário Público de Camalaú “Cláudio Roberto Chaves Ventura” e na Praça de Eventos, sem prejuízo de outros logradouros que venham a ser definidos em ato complementar.

§1º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente à edição 2026 do Carnaval de Camalaú, não substituindo a disciplina permanente objeto do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026.

§2º A realização do evento observará as dotações orçamentárias específicas aprovadas na Lei Orçamentária Anual e demais normas de responsabilidade fiscal.

Art. 2º O Carnaval de Camalaú - Edição 2026 tem por objetivos:

- I – promover o acesso da população a atividades culturais, artísticas e de lazer;
- II – fomentar o turismo regional e a movimentação econômica local;
- III – valorizar artistas, grupos culturais e manifestações tradicionais do Município e da região;
- IV – assegurar a realização do evento em condições de segurança, higiene, acessibilidade e respeito ao patrimônio público.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Fica instituída, para a edição 2026, a Comissão Organizadora do Carnaval de Camalaú, de caráter temporário e multidisciplinar, a ser constituída por Portaria do Prefeito Municipal.

§1º A Portaria indicará, no mínimo, representantes dos órgãos responsáveis por:

- I – cultura e turismo;

II – finanças;

III – administração geral;

IV – infraestrutura/obras;

V – saúde;

VI – assistência social;

VII – controle interno.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes da Câmara Municipal, de órgãos de segurança pública e de entidades da sociedade civil.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

- I – propor o plano geral do evento, incluindo datas, locais e programação;
- II – propor a forma de utilização dos bens públicos necessários à realização do Carnaval;
- III – opinar sobre valores de ingressos, cessão de espaços e outras receitas relacionadas ao evento;
- IV – acompanhar a execução do evento e articular a atuação dos diversos órgãos municipais;
- V – elaborar relatório final com avaliação do evento e demonstrativo físico-financeiro, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO III DO USO DE BENS PÚBLICOS E DA ESTRUTURA

Art. 5º O uso de áreas, logradouros e bens públicos municipais durante o Carnaval de Camalaú - Edição 2026 observarão:

- I – a preservação do patrimônio público e ambiental;
- II – as normas de segurança, higiene, trânsito, acessibilidade e defesa civil;
- III – as restrições e condicionantes impostas por órgãos de segurança e fiscalização;
- IV – a prioridade de utilização para fins relacionados à programação oficial do Carnaval.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, para fins de realização do Carnaval de 2026:

- I – autorizar, a título precário, a instalação de estruturas temporárias (palcos, camarotes, barracas, trailers, equipamentos de som e iluminação, sanitários químicos, parques de diversão e similares);
- II – delimitar áreas específicas para comércio eventual, observadas as normas sanitárias e de segurança;
- III – promover chamamentos públicos para cessão precária e onerosa de espaços em área pública destinados a comércio de alimentos, bebidas, souvenires e demais serviços correlatos.

§1º A cessão de uso de que trata este artigo terá natureza precária, vinculada exclusivamente ao período do evento e às condições dos editais e



termos específicos, não gerando direito adquirido ou expectativa de renovação.

§2º No que se refere à exploração de estacionamento, aplicam -se as regras específicas previstas no Decreto Municipal nº 308, de 13 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO IV DOS INGRESSOS POPULARES E DA GRATUIDADE SOCIAL

Art. 7º Poderá ser autorizada, para a edição 2026, a cobrança de ingressos populares para acesso a áreas delimitadas do evento ou a determinadas apresentações, desde que:

I – a cobrança seja instituída por ato específico do Prefeito Municipal, ouvido o órgão de finanças e a Comissão Organizadora;

II – o valor do ingresso inteiro, por pessoa e por dia de evento, não exceda o teto de 2% (dois por cento) do valor do salário mínimo vigente na data da publicação do ato que o estabelecer, a título de limite máximo;

III – sejam respeitadas as normas de meia -entrada previstas na legislação aplicável;

IV – sejam asseguradas condições de acesso compatíveis com o caráter popular e inclusivo do evento.

Art. 8º O ato que instituir a cobrança de ingressos poderá prever, nos limites orçamentários e operacionais, hipóteses de gratuidade e cotas sociais, especialmente para:

I – pessoas residentes e domiciliadas no Município de Camalaú inscritas no Programa Bolsa Família;

II – pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quando necessário;

III – idosos e outros grupos em situação de vulnerabilidade social, definidos em regulamento;

IV – crianças, conforme faixa etária a ser definida em regulamento.

§1º A gratuidade poderá ser limitada a determinado dia ou cota de ingressos, a ser detalhada no ato específico, de modo a compatibilizar inclusão social e viabilidade financeira do evento.

§2º A comprovação das condições para fruição de gratuidade ou meia-entrada será disciplinada em ato da Comissão Organizadora.

Art. 9º Os valores arrecadados com a venda de ingressos integrarão a receita orçamentária do Município e serão destinados, prioritariamente, ao custeio das despesas do Carnaval de Camalaú - Edição 2026, observadas as normas de finanças públicas e os limites das dotações aprovadas.

§1º A Secretaria de Finanças adotará os procedimentos necessários à correta contabilização das receitas e à vinculação das despesas correspondentes.

§2º É vedada a aplicação de recursos provenientes da venda de

ingressos em despesas estranhas à realização do Carnaval de 2026, ressalvadas aquelas de caráter administrativo indispensáveis à sua execução e prestação de contas.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. Ao término da edição 2026 do Carnaval de Camalaú, a Comissão Organizadora elaborará Relatório de Execução Físico-Financeira, contendo, no mínimo:

I – resumo das ações realizadas e avaliação dos resultados alcançados;

II – demonstrativo das receitas auferidas, discriminando, entre outras, aquelas decorrentes de ingressos, cessão de espaços, patrocínios e apoio de outros entes;

III – demonstrativo das despesas realizadas, por categoria (cachês artísticos, infraestrutura, segurança, limpeza, comunicação, serviços técnicos etc.);

IV – manifestação conclusiva quanto à regularidade da execução do evento e sugestões para as edições futuras.

Art. 11. O Relatório de que trata o artigo anterior será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao órgão de controle interno, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do evento.

Parágrafo Único. As informações essenciais relativas às receitas e despesas do Carnaval de Camalaú - Edição 2026 serão divulgadas no boletim oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura, observada a legislação de acesso à informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As Secretarias e órgãos municipais adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para a edição 2026 do Carnaval de Camalaú, sem prejuízo da disciplina permanente que vier a ser estabelecida pela Câmara Municipal em decorrência da apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 010/2026

Prorroga a cessão da servidora MARIA DO SOCORRO BRITO NASCIMENTO, matrícula nº 05141, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Monteiro/PB.

A cessão terá duração de 01 (um) ano, com início em 02 de janeiro de 2026, ficando o Município de Monteiro/PB responsável pelo pagamento integral da remuneração e encargos da servidora, nos termos da Lei Municipal nº 567/2021.

Camalaú/PB, 03 de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 025/2026

Revoga a Portaria GP nº 024/2025, que dispôs sobre a nomeação da servidora SEBASTIANA SELMA DA SILVA SALES para a função de Coordenadora Pedagógica no Sistema Municipal de Ensino de Camalaú/PB.

A revogação produz efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, sem prejuízo do vínculo funcional da servidora com o Município, que permanece no exercício de seu cargo efetivo de origem.

Camalaú/PB, 03 de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 026/2026

Nomeia o servidor MARCÉLIO JANUÁRIO DA SILVA, matrícula funcional nº 0362-0, ocupante de cargo efetivo do Sistema Municipal de Ensino, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Camalaú/PB, nos termos da Lei Municipal nº 467/2014. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camalaú/PB, 03 de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 027/2026

Nomeia a servidora MARIA DO SOCORRO DA COSTA, matrícula funcional nº 201904, ocupante de cargo efetivo do Sistema Municipal de Ensino, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Camalaú/PB, nos termos da Lei Municipal nº 467/2014. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camalaú/PB, 03 de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DA PORTARIA PMC/GP Nº 028/2026

Nomeia GABRIELLE CLARINDO GREGÓRIO ROCHA para o cargo em comissão de Coordenadora do Programa Saúde da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Camalaú/PB, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026, nos termos da legislação municipal vigente.

Camalaú/PB, 03 de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00 1/2026
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, através do Edital nº 007/2025, homologado por intermédio do Decreto nº 294/2025, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 08 às 14h, a documentação exigida no Capítulo 11 – Da Contratação, do Edital nº 00 1/2025, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 04 a 06 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SME.003 – CUIDADOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| Kaique Fernandes Bezerra da Silva | Classificado |
|-----------------------------------|--------------|

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 03 de fevereiro de 2026 .

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

